



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SGDD Nº 54, DE 28-11-2025

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Resolução SGDD nº 45, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre os canais oficiais e os procedimentos para o recadastramento anual referente ao exercício de 2025.

O Secretário de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008, alterado pelos Decretos nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024, e nº 68.385, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - O prazo para a realização do recadastramento referente ao exercício de 2025, previsto no artigo 1º da Resolução SGDD nº 45, de 24 de outubro de 2025, fica **prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025**.

Artigo 2º - Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Resolução SGDD nº 45, de 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital